



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 204 DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

Autores: Vereador Jorge Campos

“Dispõe sobre o reconhecimento do Lions Clube de Mesquita como de Utilidade Pública e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública a instituição denominada **Lions Clube de Mesquita**, com sede à Estrada Feliciano Sodré, 2325, Centro de Mesquita/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.637.624/0001-14, emitido em 24/07/2005, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos à Rua Getúlio Vargas, n.º 38, Centro do Município de Nova Iguaçu, 8º. Ofício, sob o n.º de ordem 7639 Livro A-, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º - A associação reconhecida como de utilidade pública, fica obrigada apresentar todos os anos, exceto por motivo de ordem superior reconhecido, a critério do Executivo, relação dos serviços que houverem prestados a coletividade.

Parágrafo Único - Será cassado o reconhecimento como de utilidade pública, no caso de infração deste dispositivo, ou se, por qualquer motivo a relação dos serviços prestados a coletividade, não for apresentada ao Executivo por dois anos consecutivos.

Art. 3º - Será também cassado o reconhecimento como de utilidade pública, mediante representação ao Executivo, devidamente documentada, por qualquer membro da associação, se provada que a mesma não cumpre com os termos e finalidade de seu estatuto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 06 de setembro de 2005.

Artur Messias da Silveira
Prefeito